



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Pós-Graduação em Letras

RESOLUÇÃO 19/2011

Dispõe sobre **Procedimentos para Aproveitamento de Estudos** e substitui a Resolução 004/92 do Curso de Mestrado em Letras.

Os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação em *Língua e Cultura* e de Pós-Graduação em *Literatura e Cultura*, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. – O pedido de Aproveitamento de Estudos relativo a disciplinas cursadas como aluno especial na Pós-Graduação em Letras, ou como aluno regular de curso *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na Pós-Graduação em Letras far-se-á logo após a efetivação da matrícula como aluno regular.

Parágrafo Único – O Aproveitamento de Estudos acima referido fica condicionado ao critério do Professor Orientador.

Art. 2º. – Não será permitido o Aproveitamento de Estudos em disciplinas nas quais o conceito obtido for inferior a 7 (sete) inteiros.

Art. 3º. – No caso de disciplinas cursadas como aluno regular de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, o requerimento de Aproveitamento de Estudos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do programa da(s) disciplina(s), informando-se sempre a carga horária, a creditação e o grau de aprovação.

Art. 4º. – Cabe ao Colegiado informar, na ficha de Aproveitamento de Estudos: o total de dispensas concedidas, o ano e o semestre de equivalência do aluno e a grade curricular a ser integralizada.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Salvador, 9 de dezembro de 2012

Célia Marques Telles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura

Sérgio Barbosa de Cerqueda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura